

DOM DE 12 a 15/10/2018
ALTERADA PELA PORTARIA Nº 079, DE 07/10/2019

PORTARIA Nº 077/2018

Delegar competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, que tratam de restituição, transferência e compensação de créditos, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e tendo em vista o Contrato nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar e supervisionar a recepção, implantação e execução das ações relacionadas à Solução Tecnológica de Inteligência e Gestão da Informação, cuja modalidade é de licenciamento de software.

Art. 2º Compõe o Grupo de Trabalho como coordenadores e fiscais do contrato:

I - Rafael Laranjeira de Souza, matrícula 3152827, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT;

II – FERNANDO TIAGO NASCIMENTO MEDEIROS, matrícula 880.413, representante da Coordenadoria de Fiscalização.

Nota: Redação atual do inciso I do art. 2º, alterada pela Portaria nº 079, de 07/10/2019.

Redação Original:

ANDRÉ SAKAI PONTES, matrícula 880.552, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COT;

Parágrafo único. Integram, ainda, o Grupo de Trabalho, os seguintes representantes:

I - PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 870.945, Coordenadoria de Cadastro – CCD;

II - MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 870.934, Coordenadoria de Arrecadação – CAR;

III - MAIANA GALVÃO PINTO BONFIM, matrícula 880.043, Coordenadoria de Recuperação de Crédito – CRC;

IV - SANDRA MARIA BITENCOURT, matrícula 870.420, Coordenadoria de Tributação e Julgamento – CTJ;

V - GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO, matrícula 870.728, Coordenadoria de Administração do Patrimônio – CAP;

VI - Rubem Leonardo de Farias Auto, matrícula 3151674. Fiscal representante da Diretoria da Receita Municipal - DRM.

Nota: Redação atual do inciso VII do art. 2º, dada pela Portaria nº 079, de 07/10/2019.

Redação Original:

VII – ANDERSON SOUZA BARROSO, Mat. 810735, Coordenador da Dívida Ativa - PROFI.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - acompanhar, coordenar e controlar a execução das ações e atividades previstas e a qualidade dos produtos entregues;

II - prover o acesso às dependências do órgão e às informações, sistemas, documentos e legislações pertinentes;

III - identificar, selecionar e coordenar equipe interna para acompanhamento e implementação dos processos;

IV - emitir as Ordens de Serviço indicando os projetos que serão implementados e fornecer os subsídios para a validação dos produtos entregues;

V - participar no planejamento da demanda, subsidiando a empresa com informações necessárias à execução;

VI - analisar e acompanhar o Plano de Execução de Serviços, validando as informações e o cronograma previsto;

VII - analisar o atendimento dos requisitos da equipe técnica da empresa, inclusive das substituições;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos previstos;

IX - atestar os produtos entregues em conformidade com o especificado;

X - monitorar a previsão dos recursos orçamentários e financeiros e o pagamento dos serviços e produtos aceitos;

XI - rejeitar, oficialmente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações do TR e edital;

XII – acompanhar o consumo total de Homem-Hora;

XIII - manter registro das ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução dos serviços;

XIV - encaminhar e acompanhar junto à autoridade competente, as decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

XV - apreciar as possíveis justificativas comunicadas pela empresa para atrasos ou paralisação na execução dos serviços;

XVI - acompanhar e/ou verificar a correção das deficiências apontadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de outubro de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
08/10/2019**